



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 5.507 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.480, de 26 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 870.806,49 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 870.806,49 (Recursos SUS/MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	870.806,49
----------------	--	-----	------------

Art. 2º – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos MAC – Programa Média e Alta Complexidade, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2018)	R\$	3.679.922,98
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2018)	R\$	1.884.674,45
Total	R\$	5.564.579,43
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2019)	R\$	4.215.416,84
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019)	R\$	5.503.693,40

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 4.215.416,84}{R\$ 3.679.922,98} \times 100 = 114,56 \%$$

$$\Delta = 114,56 \% - 100,00 = 14,56 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 1.884.674,45 \times 14,56 \% = R\$ 274.408,60$$

$$R\$ 1.884.674,45 + R\$ 274.408,60 = R\$ 2.159.083,05$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2019.	R\$	5.503.693,40
B) Arrecadação (C + D)	R\$	6.374.499,89
C) Do dia 1º/01 à 30/09/2019	R\$	4.215.416,84



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2019, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 2.159.083,05

Valor do provável excesso de arrecadação (B - A)

Este crédito

R\$ 870.806,49

Saldo disponível

R\$ 870.806,49

R\$ 0,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundo do SUS/MAC e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1300.00.0.0.0.00 - Receita Patrimonial

1320.00.0.0.0.00 - Valores Mobiliários

1321.00.0.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias

1321.00.1.1.3.04 - Remuneração de Depósitos Bancários/0016490-9

1321.00.1.1.3.10 - Remuneração de Depósitos Bancários/0021380-2

1700.00.0.0.0.00 - Transferências Correntes

1718.03.0.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde

1718.03.1.1.0.05 - Programa Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 27 de setembro de 2019


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21.03.09, 2019
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 03/Bim nº 505

Rúbrica Contas

Mat. 01/2450